



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS
CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº 045/22 , DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Cria cargos de provimento efetivo, autoriza a contratação emergencial, e dá outras providências.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE PRETA, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados temporariamente, e pelo período que perdurar a necessidade de contratação emergencial, no quadro dos cargos de provimento efetivo, mais cinco cargos de provimento efetivo de Professor, 24 horas semanais, cujas atribuições, remuneração e requisitos de provimento, constam do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único: O cargo de que trata o caput deste artigo extingue-se automaticamente ao término da contratação emergencial.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, até cinco Professores, 24 horas semanais, por um período de 12(doze) meses, prorrogável por igual período, para atender a necessidade da Administração.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, 02 Agentes Comunitários de Saúde, por um período de 12(doze) meses, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º - As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao servidor contratado a inscrição no Regime Geral de Previdência Social, vencimento correspondente ao igual constante no quadro de servidores, carga horária semanal, jornada extraordinária, repouso remunerado, insalubridade, férias proporcionais, décima terceira remuneração proporcional ao término da contratação e os demais direitos, deveres e obrigações constantes da legislação local.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a cargo da Câmara Municipal de Vereadores, dentro da dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADO em 29/8/22
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta, RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta, RS

Protocolado em 26/8/22
Elio Godoy

Presidente da Câmara
de Vereadores

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

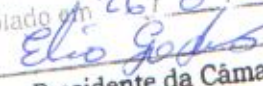
Av. Severino Senhorí, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 26 dias do mês de Agosto de 2022.


JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta RS
Protocolado em 26/8/22

Presidente da Câmara
de Vereadores

APROVADO em 29/8/22
Câmara Municipal de Vereadores



ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO DE VENCIMENTO
PROFESSOR	24hs	R\$ 2.662,60
ATRIBUIÇÕES		
Sintéticas		
Exercer a função docente.		
Analíticas		
Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Genéricas: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins, inclusive junto à biblioteca municipal e Departamento de Assistência Social.		
CONDIÇÕES DE TRABALHO		
24 horas semanais		
REQUISITOS PARA INGRESSO		
Idade Mínima	18 anos de idade	
Instrução	Curso Superior em Pedagogia	
Outros	Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.	
Habilitação	Habilitação legal para o exercício do cargo com licenciatura plena na área específica, fornecida por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo órgão competente.	

APROVADO em 29/8/22
 Câmara Municipal de Vereadores
 Câmara Municipal de Vereadores
 Ponte Preta RS
 Protocolado em 26/8/22
 Elio Godoy
 Presidente da Câmara
 Vereadores

[Handwritten signature]





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS
CNPJ: 93.539.161/0001-39

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO DE VENCIMENTO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40hs	A.06
ATRIBUIÇÕES		
Sintéticas		
Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente		
Analíticas		
Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do agente comunitário de saúde no âmbito do respectivo Programa		
CONDIÇÕES DE TRABALHO		
Sujeito a regime de plantão e trabalho aos domingos e feriados, uso de uniforme e equipamento de proteção individual e atendimento ao público		
REQUISITOS PARA INGRESSO		
Idade Mínima	18 anos de idade	
Instrução	Ensino Fundamental incompleto	
Outros	Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse	
Residência	Residir no território do Município	

JFW

APROVADO em 28/ 8 / 22
Câmara Municipal de Vereadores

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta RS
Protocolado em 26/ 8 / 22
Philippe
da Câmara





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ao Exmo. Sr.

ÉLIO GADENZ

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 045/2022.**

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar a criação de cargo temporário e a contratação emergencial.

A criação de cargos temporários se refere ao de professor 24 horas semanais, cujas atribuições, requisitos de provimento e demais condições para o exercício da função constam do anexo do projeto.

As contratações emergenciais que se busca autorização é para estes professores cujo cargo se cria e para agente comunitário de saúde.

Dos professores esta contratação visa atender a demanda junto as unidades escolares do Município em face do afastamento dos titulares, de regra em face de inativação e a quantidade de contratados dependerá da necessidade em face dos afastamentos que por ventura se derem ao longo do ano letivo, entretanto já temos dois afastamentos que se darão agora .

Do agente comunitário de saúde esta contratação visa atender a demanda em face do afastamento da titular em auxílio previdenciário, além da reposição de uma das áreas que se encontra sem profissional.

Conforme é prática, as contratações se darão a medida da necessidade e pelo tempo que esta perdurar e visa evitar solução de continuidade e comprometimento no bom desempenho dos trabalhos.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos Nobres Vereadores.


JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

APROVADO em 29/8/22
Câmara Municipal de Vereadores

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta RS
Protocolado em 26/8/22

Presidente da Câmara
de Vereadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO N° 01/2022
DESPESAS COM PROJETO DE LEI N° 045/2022

Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro sobre as Despesas com a criação de Cargo de Auxiliar de Serviços Públicos:

Cargo	Padrão	Quantidade	Valor
Professor - 20 horas	2.662,60	5,00	13.313,00
Sub-Total			13.313,00
Encargos Sociais (INSS) 21,6017%			2.875,83
Total			16.188,83

Dotações Orçamentárias Iniciais para Pagamento de Pessoal-Poder Executivo	6.528.300,00
Créditos Suplementares até 29/08/2022	571.000,00
Reduções Orçamentárias até 29/08/2022	83.150,00
Dotação Atualizada	7.016.150,00
Despesas com pagamento de pessoal até 29/08/2022	4.114.395,00
Saldo em 29/08/2022	2.901.755,00
Estimativa das despesas com pessoal até 31/12/2022	2.725.300,00
Saldo das Dotações Orçamentárias	176.455,00
Valor do Impacto Financeiro do PL n° 045/2022	105.227,42
Saldo da dotação de Pessoal e Encargos	71.227,58

OBSERVAÇÕES:

- 1º - Os cálculos foram realizados com base em 29/08/2022.

Constatou-se que referente as alterações propostas no referido Projeto de Lei, há condições FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS para suprir os custos das contratações temporárias acima descritas.

Ponte Preta-RS, 29/08/2022.

JOSIEL
FERNANDO
GRISELI:01143
920058


Assinado de forma
digital por JOSIEL
FERNANDO
GRISELI:01143920058
Dados: 2022.08.29
11:46:03 -03'00'

APROVADO em 29/8/22
Câmara Municipal de Vereadores

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta - RS
29/08/2022
Elio Roberto
Câmara

IMPACTO GASTOS DE PESSOAL RECEITA CORRENTE LIQUIDA		
1	Receita Corrente Liquida anterior, período de 01/01 a 31/12/2021	17.567.458,31
2	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2022 (LDO)	20.118.200,00
3	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2023	21.124.110,00
4	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2024	22.180.315,50
5	Gasto total atual com pessoal, período 01/01 a 31/12/2021	6.351.423,27
6	Acréscimo com o aumento proposto em 2022	7.000.000,00
7	Acréscimo com o aumento proposto em 2023	7.420.000,00
8	Acréscimo com o aumento proposto em 2024	7.753.900,00
9	Percentual da RCL comprometido com pessoal em 2021	36,15%
10	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2022(Previsão)	34,79%
11	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2023 (Previsão)	35,13%
12	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2024 (Previsão)	34,96%

APROVADO em 29/8/22
 Câmara Municipal de Vereadores
 Ponte Preta

Câmara Municipal de Vereadores
 Ponte Preta - SP
 Protocolado em 29/8/2022

 Presidente da Câmara
 de Vereadores